



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I      N°      2.267/90

"TRANSFERE A SEDE DO 4º DISTRITO PARA A LOCALIDADE DE PINHEIRINHOS".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei.

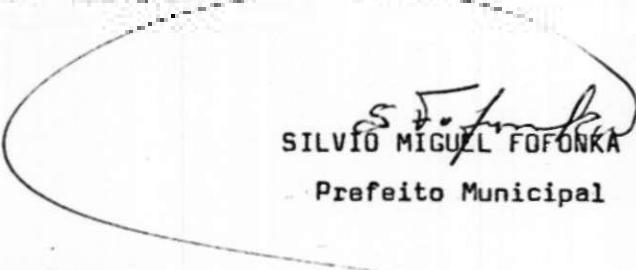
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Sede do 4º distrito de Santo Antônio da Patrulha passa a ser a localidade de "Pinheirinhos".

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

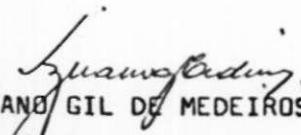
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de junho de 1990.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração